

LEI NÚMERO 1.570, DE 08 DE MAIO DE 1.990
=====

Revaloriza os vencimentos e salários do
pessoal da Prefeitura Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

{ Artigo 1º. - O valor dos vencimentos e salários do pes-
soal ativo da Prefeitura Municipal serão reajustados em 20% (vin-
te por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês-
de março do ano de 1.990.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo -
será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pes-
soal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.


Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação desta
Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de CR\$-
0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de centavos-
de CR\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a corri-
gir as eventuais distorções existentes nas referências das várias
categorias funcionais.


Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de abril -
de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de -
maio do ano de 1.990.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por
afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LÚCIA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA